LEI Nº 428, DE 31 DE MARÇO DE 1.987.

"Fixa o valor da Pensão paga às viúvas de funcionários estatutários,não amparadas pela Previdência Social."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JoÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica fixada em Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados) a pensão mensal, paga às viúvas de funcionários estatutários não amparadas pela Previdência Social.

ARTIGO 2º :- Para recebimento da pensão de que trata esta Lei, deverão as pensionistas apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, nos meses de janeiro e julho de cada ano, comprovante de estado civil, e declaração de residência

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 429, DE 31 DE MARÇO DE 1.987.

"Estabelece o Sistema de Evolução Funcional, Reclassifica e Estrutura Cargos e Empregos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

TÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS